

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 234/2021 - CIB

Goiânia, de 16

de setembro de 2021

Aprova o Dia D de repescagem de vacinação contra SARS-COV-2 de primeira e segunda doses que ocorrerá dia 25 de setembro de 2021.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19;
- 8 – O Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde para COVID-19;
- 9 – O acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 10 – As negociações e decisões governamentais, em todos os níveis da federação, com relação a vacinação da população contra COVID-19;
- 11 – A vacinação corresponde como estratégia coletiva para proteção contra o novo SARS- COV2;
- 12 – Estudos mostram que seria necessário, cerca de 70 a 80% da população imune (assumindo uma população com interação homogênea) para interromper cadeias da circulação do vírus;
- 13 – A necessidade de vacinar o maior número de pessoas em menor tempo, com objetivo de ampliar a cobertura vacinal no Estado;
- 14 – A necessidade de avanço da vacinação de forma coordenada e equânime na tentativa de se evitar bolsões de indivíduos suscetíveis acima de 18 anos não vacinados;
- 15 – As estratégias de vacinação de acordo com a disponibilidade de doses devem ser planejadas e implementadas pelos Municípios;
- 16 – A necessidade de equiparar/nivelar as faixas etárias da população vacinada no Estado de Goiás em todos os Municípios;
- 17 – Dados oficiais do painel COVID-19 SES/GO no site <https://indicadores.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent> o quantitativo de cerca de 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) pessoas com 18 anos ou mais que não receberam nenhuma dose de vacina contra a COVID-19 (Dados atualizados 15/09/2021 às 11:23:15);
- 18 – Dados oficiais do SIPNI/SES-GO o quantitativo de cerca de 509.479 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e nove), pessoas com 18 anos ou mais com segunda dose atrasada;
- 19 – A necessidade de planejamento prévio das ações nos municípios para operacionalização da vacinação contra a COVID-19;
- 20 – A necessidade de otimização de recursos humanos e financeiros da secretaria estadual e secretarias municipais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de setembro de 2021, por videoconferência, o dia "D" de repescagem de vacinação contra SARS-COV-2 a ser realizado no dia 25 de setembro de 2021.

Art. 2º População a ser vacinada:

I – Indivíduos com 18 anos ou mais que porventura ainda não foram imunizados com a primeira dose contra a COVID-19;

II – Indivíduos com data prevista dentro do prazo para o recebimento da segunda dose contra a COVID-19;

III – Indivíduos que estão com a segunda dose em atraso contra a COVID-19.

Art. 3º Essa estratégia é válida para todas doses de vacinas, de todos os laboratórios, e em estoque nos municípios.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 21/09/2021, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023740273** e o código CRC **C6C08569**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010039553



SEI 000023740273